



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000*

**DECRETO Nº 10 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM ESPECIAL NO QUE SE CON CERNE AO MICAREIAS E CARNAVAL 2021.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIAS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO**, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, que o Plano São Paulo, que decretou Fase Vermelha em toda a região abrangida pelo Município e ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que atualmente nossa região encontra-se com ocupação quase que total dos leitos de UTI reservados a Covid-19;

**CONSIDERANDO**, que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

**CONSIDERANDO**, o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município de Areias/SP;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam cancelados no ano de 2021, os eventos MICAREIAS e CARNAVAL, no município de Areias/SP;

Art. 2º - Nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo, o expediente no serviço público municipal será normal, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública estadual.

Art. 3º Ficam suspensos, em todo o município, quaisquer festas particulares ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Areias, 29 de janeiro de 2021.



**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por editais, na data supra e nos locais de costume.

**José Aroldo Gonçalves Pimentel**

**Chefe de Cadastro e Tributação**